

LEI Nº 1.840, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2002 - “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 32.394,07”.

26/02/2002 | [Leis](#)

LEI Nº 1.840, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2002.

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no Valor de R\$ 32.394,07”.

CECÍLIO STANKOWSKI BOBRYK, Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica autorizada a abertura de um crédito especial no valor de R\$ 32.394,07 (trinta e dois mil trezentos e noventa e quatro reais e sete centavos) junto ao orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação:

Órgão: 03 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Unidade Orçamentária: 0309 - Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Função: 25 - Energia

Sub Função - 752 - Energia Elétrica

Programa: 0141 - Eletrificação Rural

Projeto: 1036- Execução de Redes de Eletrificação

Elemento de Despesa/Valor: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações - R\$30.564,07

Elemento de Despesa/Valor:3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros- R\$ 1.830,00

Art.2º: Servirão de cobertura para os créditos autorizados no artigo anterior, os seguintes recursos:

I- SUPERÁVIT FINANCEIRO, da Eletrificação Rural, apurado no balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro 2001, no valor de R\$ 30.564,07 (Trinta mil quinhentos e sessenta e quatro reais e sete centavos);

II - Redução de dotações, junto ao orçamento vigente, no montante de R\$ 1.830,00 (Hum mil oitocentos e trinta reais).

0309.2078201702.046-Manutenção de Pontes, bueiros e estradas vicinais.

3.3.90.30.04.00 - Outros Materiais de Consumo R\$1.830,00

Art. 3º: Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, AOS 26 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2002.

CECÍLIO STANKOWSKI BOBRZYK

Vice-Prefeito no Exercício Do

Cargo de Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARCELO LACERDA

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO